



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, lote de terreno urbano, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para destinação de serviços de natureza pública e social, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação, lote de terreno urbano, para destinação de serviços de natureza pública e social, voltados à segurança pública e trânsito, com a seguinte descrição e confrontações:

I - Lote de Terreno urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 29 (vinte e nove), que fica situado com frente para a Rua 1º de maio, nesta cidade de Telêmaco Borba-Pr, confrontando de um lado com a Avenida Eliomar Meira Xavier (antiga Av. João Pessoa) de outro lado com o lote nº 06 (seis) e aos fundos com o lote 04 (quatro), com uma área total de 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados); transcrição nº 14.977 do Livro 3-11 do Registro de Imóveis de Tibagi-Pr, matriculado sob o nº 2087-A do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba-Pr.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos próprios orçados para o corrente ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 25 de outubro de 2019.

*Marcio Artur de Matos*  
Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

*Rubens Benck*  
Rubens Benck

**Procurador Geral do Município**